



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0127/2022

Em, 21 de março de 2022.

INSTITUI O PRÊMIO AGENTE DE SEGURANÇA DESTAQUE NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Cabo Frio, a distinção honorífica denominada Prêmio Agente de Segurança Destaque, outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Cabo Frio aos membros da Guarda Civil Municipal, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil, todos atuantes em nosso Município, os quais tenham se destacado em suas atividades laborais durante o ano.

Parágrafo Único. A entrega do Prêmio Agente de Segurança Destaque será realizada anualmente em Sessão Solene, preferencialmente no dia 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é o Patrono da Polícia Brasileira.

Art. 2º - O Prêmio Agente de Segurança Destaque será conferido, anualmente, para até 17 (dezessete) Agentes de Segurança, sendo eles membros da Guarda Civil Municipal, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil, todos atuantes em nosso Município, outorgado em forma de diploma, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabo Frio, sendo entregues em Sessão Solene.

§ 1º Cada Vereador desta Casa poderá indicar 01 (um) agraciado a ser homenageado na respectiva Sessão Solene, sendo que o prazo de indicação da personalidade a ser homenageada, será de até 60 (sessenta) dias antes da data estabelecida para a solenidade de entrega do Prêmio.

§ 2º Na falta de indicações correspondentes ao número de Prêmios previsto no caput deste artigo, compete ao Presidente desta Casa de Leis, indicar as remanescentes.

§ 3º Na impossibilidade de qualquer agraciado, por algum motivo, não receber o Prêmio na data estabelecida, poderá ser entregue em outra data, junto com outras homenagens ou ainda fora das dependências da Câmara Municipal de Cabo Frio.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

§ 4º O Prêmio Agente de Segurança Destaque, também poderá ser concedida “in memoriam” às personalidades que tenham atendido aos requisitos deste Projeto de Lei, por meio de um dos familiares do homenageado.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cabo Frio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2022.

DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA:

É sabido que os Agentes de Segurança são guardiões da sociedade e da cidadania.

No seu cotidiano os diversos Agentes de Segurança, como os membros da Guarda Civil Municipal, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil, todos atuantes em nosso Município, em suas atividades laborais durante o ano, protegem o bem, combate o mal, gerencia crises, aconselha, dirime conflitos, evita o crime, faz a paz e regula as relações sociais.

Sendo assim, o presente projeto, visa homenagear os servidores que se destacaram em suas respectivas profissões em nosso Município, tendo em vista a extrema importância de tais profissões para a população de Cabo Frio.

Muito me orgulho dessas pessoas que dedicam suas vidas para nos proteger. Sendo assim, esperamos que os Nobres Edis deste Colendo Poder Legislativo, aprove o presente Projeto de Lei, instituindo o Prêmio Agente de Segurança Destaque Cabo Frio.